

Petição n.º 169 /XIII/1.ª

Nota de admissibilidade

Da Iniciativa de: Patrícia Pereira Pinto (mais 3923 cidadãos).

Assunto: Solicitam a criação de abrigos e comedouros para animais comunitários e seja proibido o abate de animais saudáveis em canis.

Introdução

1. A presente petição foi recebida na Assembleia da República a 20 de agosto de 2016, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.
2. Foi remetida por Sua Excelência o Vice-presidente da Assembleia da República José de Matos Correia à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação, a 14 de setembro, de 2016.

A Petição

3. Solicitam os Peticionários à semelhança do que já existe noutros países que:

- Sejam criados abrigos e comedouros para animais comunitários;
- Seja criado o estatuto de animal comunitário,
- Sejam fixadas medidas punitivas para quem vandalize estes abrigos;
- Seja proibido o abate de animais saudáveis em canis.

Apreciação

4. O objecto da petição está especificado, o texto é inteligível e os subscritores estão corretamente identificados.
10. Estão presentes os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março,

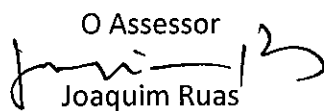
15/2003, de 4 de Junho e 44/2007, de 24 de Agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição, pelo que julgamos ser de admitir a petição

Conclusão

11. Pelo exposto a Petição parece ser de admitir.

12. Dado o números de subscritores e nos termos do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, é obrigatório a audição dos peticionários.

Palácio de S. Bento, 26 de setembro de 2016.

O Assessor

Joaquim Ruas